



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 257/2005 DE 25 DE AGOSTO DE 2005**

*Sanção*

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO REALIZAR PERMUTA DE IMÓVEL URBANO COM O DEVIDO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a permutar área de terreno urbano de propriedade do Município medindo 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados), com a área de terreno urbano de propriedade da Sra. Maria Vanete Ghisolfi Margoto medindo 235,20 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e cinco metros quadrados e vinte centésimos de metros quadrados) com as seguintes descrições abaixo:

1 – Área de Propriedade do Município: 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados), situado na Quadra "B", lote nº 08, confrontando-se por seus diversos lados com: Linha de frente medindo 10,00 (dez metros) corridos em divisa com Rua Projetada; Linha da esquerda medindo 18,00 (dezoito metros) em divisa com o lote nº 09; Linha da direita medindo 18,00 (dezoito metros), em divisa com o lote nº 07 e Linha de fundos medindo 10,00 (dez metros) em divisa com lotenº 12, avaliado em R\$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais) de acordo com laudo de avaliação em anexo.

2- Área de Propriedade da Sra. Maria Vanete Ghisolfi Margoto, situado na quadra "C", lote nº 03, confrontando-se por seus diversos lados com: Linha de frente medindo 12,00 (doze metros) corridos em divisa com Rua Detroit; Linha da esquerda medindo 19,00 (dezenove metros) em divisa com o lote nº 02, de Camilo Lellis Gobbi,; Linha da direita medindo 19,40 (dezenove metros e quarenta centímetros), em divisa com área verde do Município e Linha de fundos medindo 12,50 (doze metros e cinquenta centímetros) em divisa com Edson Costa Reis e José Casotti, avaliado em R\$ 13.117,10 (treze mil e cento e dezessete reais e dez centavos) de acordo com laudo de avaliação em anexo.

**Artigo 2º.** Fica o poder Executivo baseado no laudo de avaliação em anexo, autorizado a efetuar pagamento a Sra. Maria Vanete Ghisolfi Margoto o valor de R\$ 3.397,10 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos) a título de indenização na diferença do valor dos imóveis, sendo que o imóvel da Prefeitura que será transferido a Sra. Maria Vanete Ghisolfi Margoto possui valor inferior àquele de sua propriedade, que será transferido á Prefeitura.

**Artigo 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário regulamentar a presente Lei por Decreto Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Artigo 4º** Os recursos para as despesas provenientes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

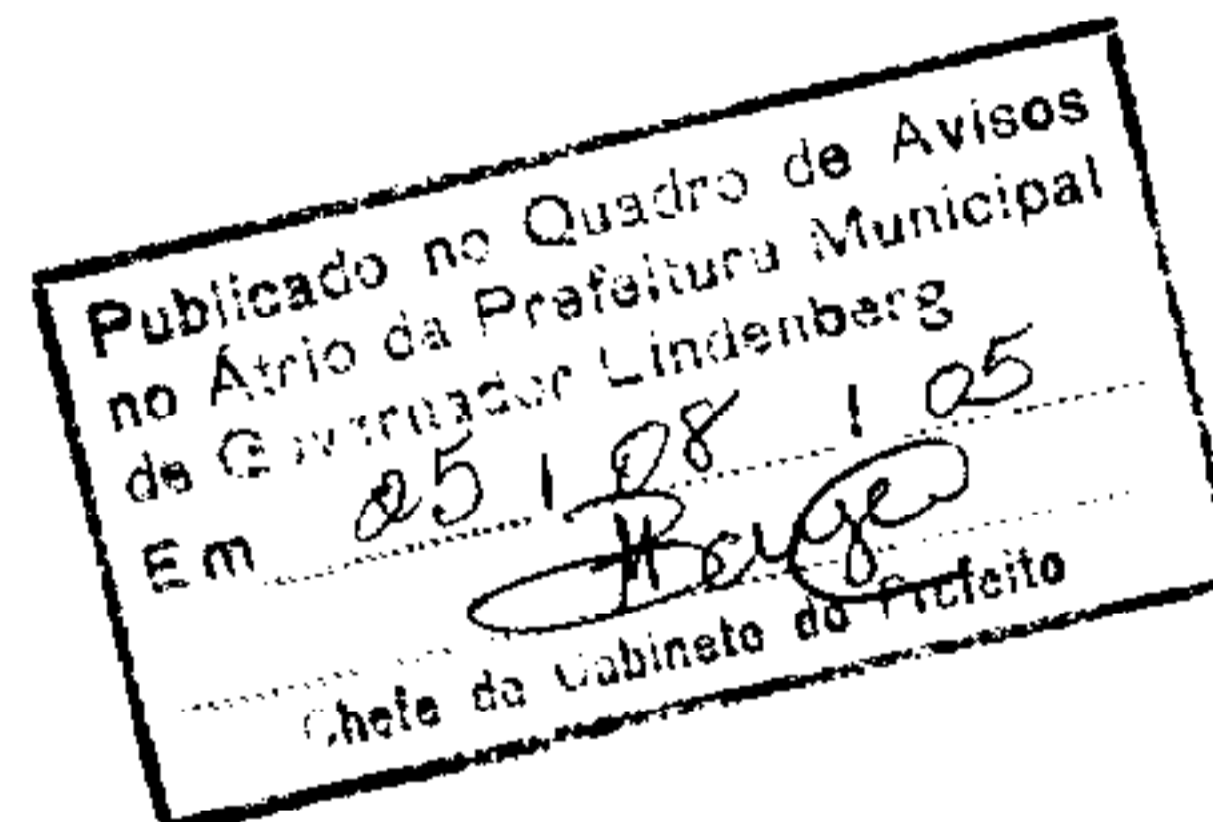
Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.

  
**ASTERVAL ANTONIO ALTOÉ  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
**ANDRESSA MARIA BAYER PLOTEGHER**  
Chefe de Gabinete.



Ex.mo. Sr. ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ,  
DD. Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – ES.

A comissão de avaliação, composta por: José Antônio Prando; Jovino Sergio Vianna de Castro; Rui Francisco Rachel; Silmar Subtil Marchetti, sob a presidência do 1º, procede a avaliação de terreno com área de 235,20 m<sup>2</sup> de propriedade de MARIA VANETE GHISOLFI MARGOTO, visando a permuta por lote de propriedade do Município de Governador Lindenberg.

1- INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES.

2- OBJETIVO DO TRABALHO

Avaliação de terrenos urbanos visando a determinação técnica do valor dos mesmos, visando a PERMUTA do lote de Propriedade de Maria Vanete Ghisolfi Margoto com lote de propriedade da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, com o objetivo de abertura de rua e construção de galeria de águas pluviais na sede do Município.

3- METODOLOGIA

Avaliação dos lotes com base nos preços de mercado de lotes com características similares comercializados na região.

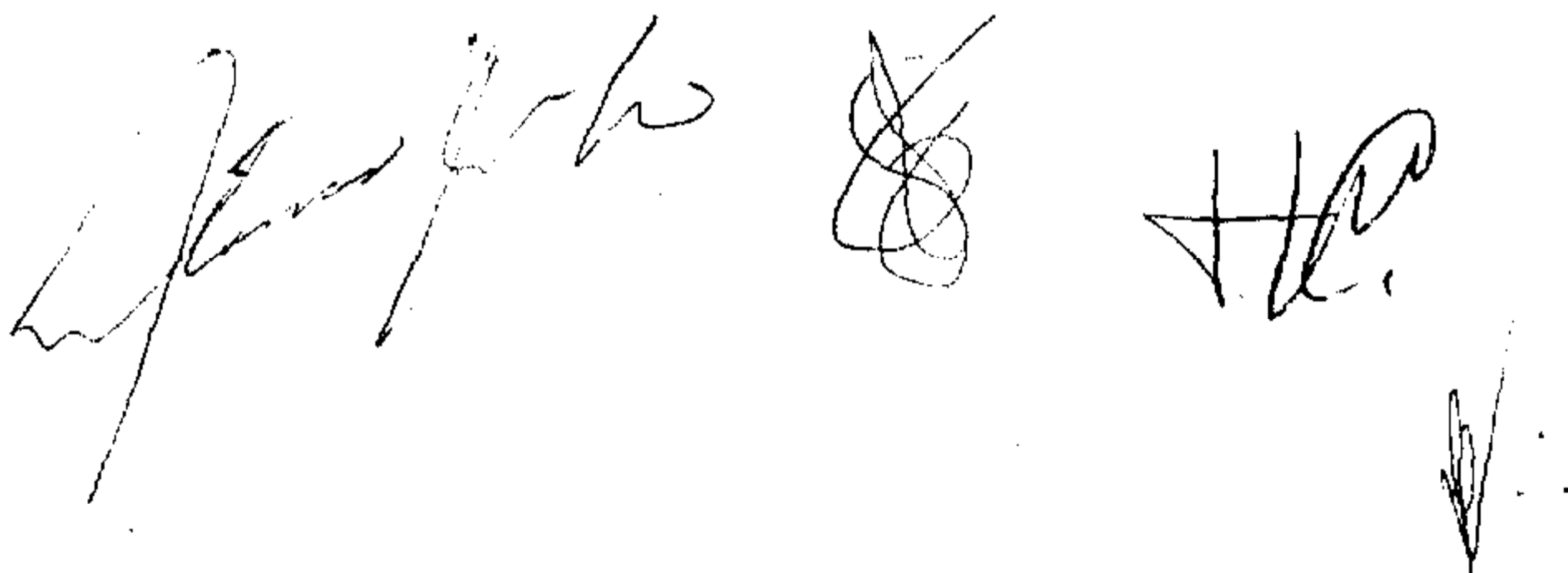
**LOTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**

4- DO OBJETO AVALIADO

Imóvel com área de 180,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados), situado na Quadra "B", Lote n.º 8, confrontando-se por seus diversos lados com: Linha de frente medindo 10,00 (dez metros) corridos em divisa com Rua projetada; Linha da esquerda medindo 18,00m (dezoito metros) em divisa com o lote n.º 09; linha da direita medindo 18,00m (dezoito metros), em divisa com lote n.º 7 e linha de fundos, medindo 10,00m (dez metros) em divisa com Lote n.º 12. Terreno plano, limpo, não possuindo edificações ou muros em seus limites. Salientamos também a inexistência de córregos ou nascentes em seu interior.

5- VALOR (LOTE DA PREFEITURA)

Fica o imóvel de propriedade da prefeitura, com área de 180,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) avaliado em R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais). (avaliado a R\$ 54,00 / m<sup>2</sup>)



## LOTE DA MARIA VANETE GHISOLFI MARGOTO

### 6- PROPRIETÁRIO

**MARIA VANETE GHISOLFI MARGOTO**, brasileira, viúva, portadora do CIC n.º 658.901.917 - 72, Carteira profissional n.º 00546 - série 00001 - ES, residente na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo.

### 7- DO OBJETO AVALIADO

Imóvel com área de 235,20m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e cinco metros quadrados e vinte centésimos de metro quadrado), situado na Quadra "C", Lote n.º 3, confrontando-se por seus diversos lados com: Linha de frente medindo 12,00 (doze metros) corridos em divisa com a Rua Detroit; Linha da esquerda medindo 19,00m (dezenove metros) em divisa com o lote n.º 02, de Camilo de Lellis Gobbi; Linha da direita medindo 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros), em divisa com área verde do Município e a linha de fundos, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) em divisa com Edson Costa Reis e José Casotti.

Terreno com pequeno declive, não possuindo edificações em seu interior, cortado por pequeno córrego.

### 8- VALOR (LOTE DA MARIA VANETE)

Fica o presente imóvel, com área de 235,20m<sup>2</sup>, de propriedade de Maria Vanete Ghisolfi Margoto, avaliado em R\$ 13.117,10 (treze mil, cento e dezessete reais e dez centavos).

(avaliado a R\$ 55,77 / m<sup>2</sup>)

### 9- CONCLUSÃO

Avaliações:

Lote da Prefeitura: R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais)

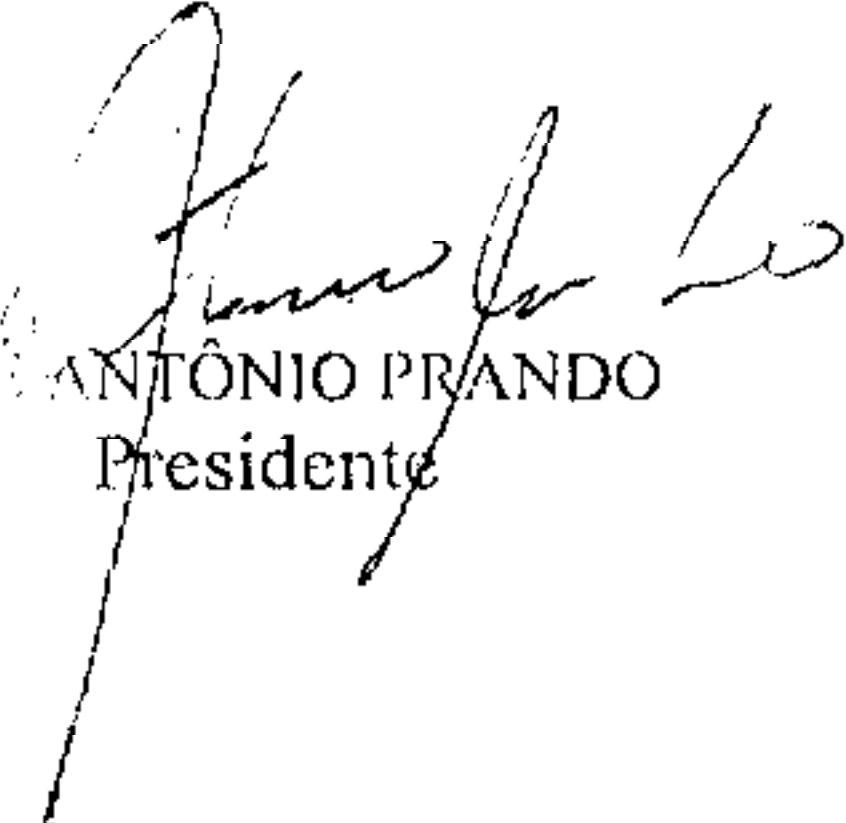
Lote da Maria Vanete: R\$ 13.117,10 (treze mil, cento e dezessete reais e dez centavos)

Portanto, na realização da permuta, o Município deve pagar a diferença correspondente a R\$ 3.397,10 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos) à Maria Vanete Ghisolfi


### 10- ENCERRAMENTO

Nada mais tendo a acrescentar, a comissão dá por encerrado o presente laudo que consta de 3 folhas impressas, rubricadas, sendo a última datada e assinada por todos os membros da comissão.

Governador Lindenberg, 17 de agosto de 2005.



JOSE ANTONIO PRANDO  
Presidente



JOVINO SERGIO VIANNA DE CASTRO



RUI FRANCISCO RACHEL



SILMAR SUBTIL MARCHETTI